

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**

PROJETO DE LEI Nº 4.415, DE 2004

EMENDA Nº 3

Dê-se a seguinte redação aos incisos III, IV e V do art. 3º:

*“III – Representante da Confederação Nacional dos
Trabalhadores na Agricultura;*

IV – Representante da Câmara dos Deputados;

V – Representante do Senado Federal;”

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado NELSON MARQUEZELLI

Relator